

EMENDA DE N° CM 005 / 2013
(Ao Projeto de Lei de n° CM-030/2013)

Emenda Modificativa

O Art. 5° do PLCM -030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5°.** Caberá a Mesa Diretora deliberar o responsável para a gestão do Memorial, em parceria com os demais Órgãos do Poder Legislativo”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhorar este projeto, ficando a critério da Mesa Diretora e a Presidência nomear a pessoa responsável para cuidar e zelar do Memorial, quem sabe até criar no organograma do Poder Legislativo o cargo de historiador para criação deste acervo.

Eduardo Print Junior
Vereador – PDT

Divinópolis, 15 de abril de 2013